

Projeto de Lei nº 972 de 1999

| | |
|--|--------------------|
| Publique-se. Inclua-se em pauta por <u>CINCO</u> sessões | |
| 1º | <u>Dezembro 99</u> |
| <u>Vanderlei Macris - Presidente</u> | |

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica

| | |
|-----------------------|------|
| FLS. N.º | 01 |
| RGL | 7631 |
| PROTOCOLO LEGISLATIVO | |

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "Casa de Amparo e Proteção à Infância", com sede no município de Peruíbe.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SERVÍCIO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 7631 de 7/12/99
Autuado com 2 folhas
Ass.

Tendo por objetivo a proteção e o amparo à criança de faixa etária de 0 à 10 anos, de caráter provisório e de urgência, que se encontrem em situação de abandono ou de carência, com fundamento na reeducação intermediária entre o internato e a devolução da criança ao seu meio natural, encaminhamento definitivo ao lar de origem, lar substituto ou incentivo ao instituto da adoção, a Casa de Amparo e Proteção à Infância foi fundada em 19 de outubro de 1995, no município de Peruíbe.

Constituída por um número ilimitado de sócios a entidade é composta por uma Diretoria Geral e Conselho Fiscal, cujas atividades tem caráter gratuito, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

30/09/1999 052727
ENTREGUE
SA 66
30/09/1999 1423

| | |
|--------------------------|------|
| FLS. N° | 02 |
| RGL | 7631 |
| PROTÓCOLO LEGISLATIVO | |

Para o cumprimento dos objetivos propostos a entidade organiza várias promoções no município e ainda conta com recursos repassados pela Prefeitura local por meio de eventos com o objetivo de angariar fundos para entidades assistenciais.

Por todo o exposto, certo de que a Casa de Amparo e Proteção à Infância vem atendendo a com o fim exclusivo de prestar um serviço filantrópico notadamente reconhecido, sendo motivo de orgulho para o município de Peruíbe, propomos que a entidade seja declarada de utilidade estadual, esperando que mereça a acolhida de nossos nobres Pares.

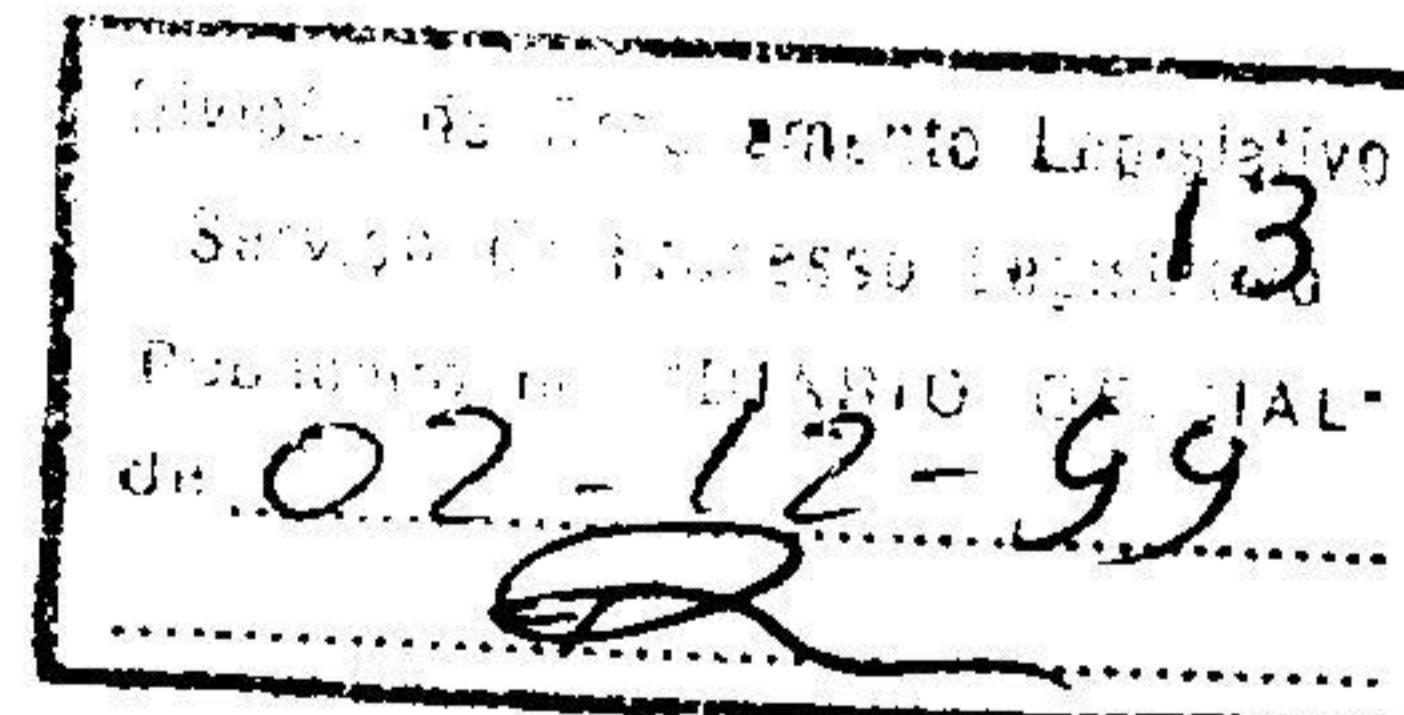
Sala das Sessões, em

Luiz

Deputado **WALTER FELDMAN**

PSDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC, 10/12/1999
.....
Walter
Conferente



Folha 3
Proc. 7631
8

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 154^a a 158^a Sessões Ordinárias (de 03 a 09/12/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 09/12/99.

